Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Segunda-feira, 06 de março de 2023

Ano III | Edição nº 367

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Dispensas - Aviso de Abertura 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Leis 4
Atos Legislativos 6
Atos de Mesa 6

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.094.232/0001-94, com sede na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP 15.210-000, na cidade de Nova Aliança - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jurandir Barbosa de Morais, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de terceirização de recursos humanos especializados na política de proteção social básica, mais especialmente de aprimoramento do sistema de intervenção profissional frente ao PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, bem como, para fins de elaboração de diversos documentos técnicos – metodológicos e de planejamento, visando a qualificação e o aprimoramento dos serviços prestados junto às famílias e seus indivíduos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço supracitado, das 8h00min às 16h30min. Nova Aliança - SP, 02 de março de 2023. Jurandir Barbosa de Morais – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2023

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silencio de sanção ou veto pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal".

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ALIANÇA, ESTADO DE SÃO PAULO, Sra. Jessica Paola Carreta, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e artigos 206 e 270 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de lei 04/2023, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo poder Executivo em data de 07/02/2023;

CONSIDERANDO o silencio de sanção ou veto, pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

ART. 1º PROMULGAR a Lei nº 05/2023 oriunda do projeto de lei nº 04/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

ART. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Nova Aliança, 03 de março de 2023

Jessica Paola Carreta

JESSICA PAOLA CARRETA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP
CNPJ: 45.094.232/0001-94
Praça Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000
17 3811-9000 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br
WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR

LEI Nº 05/2023

"CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA – SP", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte PROJETO DE LEI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA – SP" o percentual de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), correspondente à inflação apurada nos últimos 12 (doze) meses, medida pelo índice IPCA (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a partir de janeiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança-SP, 07 de Fevereiro de 2023.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

1

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2023

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silencio de sanção ou veto pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal".

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ALIANÇA, ESTADO DE SÃO PAULO, Sra. Jessica Paola Carreta, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e artigos 206 e 270 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de lei 03/2023, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo poder Executivo em data de 07/02/2023;

CONSIDERANDO o silencio de sanção ou veto, pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

ART. 1º PROMULGAR a Lei nº 04/2023 oriunda do projeto de lei nº 03/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

ART. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Nova Aliança, 03 de março de 2023

Jessica Paola Carreta

JESSICA PAOLA CARRETA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP
CNPJ: 45.094.232/0001-94
Praça Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000
17 3811-9000 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br
WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR

LEI Nº 04/2023

"CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AO SUBSDÍDIO DOS AGENTES POLITICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA – SP", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte PROJETO DE LEI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os agentes parlamentares do município de Nova Aliança – SP, o percentual de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), correspondente à inflação apurada nos últimos 12 (doze) meses, medida pelo índice IPCA (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a partir de janeiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança-SP, 07 de Fevereiro de 2023.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

1